



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.267, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.002. SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE

24.002.04.122.0001.2.011	Eventos Oficiais		
	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110	16.000,00
		TOTAL	16.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

12.001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

12.001.27.812.0028.2.061	Esporte Amador		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	16.000,00
		TOTAL	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 262/2022 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora para organização e condução das atividades Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Osasco – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.583/2013, em conformidade ao teor reunião extraordinária e mediante indicação dos nomes apresentados para a chapa que foi apresentada para os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, com um destaque e sem manifestação em contrário, foi aprovada por unanimidade em quórum qualificado;

CONSIDERANDO os termos da Lei Ordinária nº 4.583, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre a condução da atividades e organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e composição da Mesa Diretora de composição paritária, para um mandato de quatro anos;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleito, em reunião extraordinária data de 08 (oito) de fevereiro de 2022, em consonância ao que dispõe o art. 14 da Lei Ordinária nº 4.583, de 10 de julho de 2013;

RESOLVE:

Art.1º - Fica composta a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Osasco – CMDCA, na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando ter a seguinte composição para gestão do quadriênio 2022/2025:

Presidente:

Pedro Paulo da Silva – Secretaria de Governo

Vice-Presidente:

Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz – OSC Associação Pró-Família

Secretaria:

Laís Gabriele Weber – Secretaria de Finanças

Diretora Financeira:

Vanessa Gonçalves Soares – OSC Instituto Ellus

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 263/2022 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Medidas Socioeducativas no Município de Osasco, que visa acompanhar a organização e funcionamento de Comissões intersetoriais em nível municipal e contribuir no processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e,

CONSIDERANDO a necessidade da execução de medidas socioeducativas no Município de Osasco, visa o subsidiar o plenário para as funções deliberativas e controle do SINASE, na elaboração de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, no processo de garantia e acesso, conforme art. 86, da Lei 8.906/90, acompanhar a organização e funcionamento de Comissões intersetoriais em nível municipal, participar do processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.594/2012;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleito, em reunião extraordinária data de 08 (oito) de fevereiro de 2022, em consonância ao que dispõe o art. 34, inciso VII, Resolução 55/2018, Regimento Interno aprovado nos termos da lei supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica composta a COMISSÃO TEMÁTICA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, da seguinte forma:

Representantes da Sociedade Civil:

- **Maria Judite dos Santos Rosa (Coordenadora da Comissão)**
- **Eliane Santos Claudino**

Representantes da Administração Pública:

- **Elisiane Elias Mendes Machado**
- **Paulete Aparecida da Silva**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 264/2022 - CMDCA OSASCO

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Legislação, a fim de propor e acompanhar projetos de leis, decretos, resoluções, normativas ou outros atos referentes à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e sobre os órgãos encarregados precipuamente de seu controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar projetos de leis, decretos, resoluções, normativas ou outros atos referentes à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, assessorar o processo de eleição das organizações da sociedade civil e do conselho tutelar, assessorar no processo de cassação ou suspensão de registro de uma OSC, acompanhar e assessorar o processo de substituição de conselheiro da sociedade civil e condução de perda de representação da OSC;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleito, em reunião extraordinária data de 08 (oito) de fevereiro de 2022, em consonância ao que dispõe o art. 34, inciso V, Resolução 55/2018, Regimento Interno aprovado nos termos da lei supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica composta a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, da seguinte forma:
Representantes da Sociedade Civil:

- **Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz**
- **Marcelo Rios Cunha (Coordenador da Comissão)**

Representantes da Administração Pública:

- **Daniela Caminha Miura**
- **Rodrigo Mendes Pascoto**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 265/2022 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO que é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, voltada para o acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos, unificação dos atendimentos, solução de controvérsia, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle e resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos do gesto das parcerias de fomento ou colaboração, de acordo com as diretrizes do art. 69, da Lei nº 11.384/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleito, em reunião extraordinária data de 08 (oito) de fevereiro de 2022, em consonância ao que dispõe o art. 34, inciso II, Resolução 55/2018, Regimento Interno aprovado nos termos da lei supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica composta a seguinte composição dos integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Representantes da Sociedade Civil:

- **Eliana da Rocha Marques**
- **Bernadete Eli Roncoli**

Representantes da Administração Pública:

- **Lais Gabriele Weber (Coordenadora da Comissão)**
- **Marcos Paulo da Silva**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 266/2022 - CMDCA OSASCO

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Controle Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e sobre os órgãos encarregados precipuamente de seu controle social;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleito, em reunião extraordinária data de 08 (oito) de fevereiro de 2022, em consonância ao que dispõe o art. 34, inciso IV, Resolução 55/2018, Regimento Interno aprovado nos termos da lei supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica composta a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE SOCIAL, da seguinte forma:

Representantes da Sociedade Civil:

- **Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz (Coordenadora da Comissão)**
- **Marcelo Rios Cunha**

Representantes da Administração Pública:

- **Elisiane Elias Mendes Machado**
- **Ivanildo Luiz dos Santos**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 267/2022 - CMDCA OSASCO

Dispõe sobre a composição da Comissão Temática Temporária, de natureza técnica, para tratar de assuntos relacionados ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e sobre os órgãos encarregados precipuamente de seu controle social.

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil; a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – CONAETI – responsável pela elaboração e revisão do Plano submetido ao CONANDA; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/90); Constituição Federal; Conselhos de Direitos, Comissões de Erradicação do Trabalho Infantil, Sistema de Garantia de Direitos; Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e pela Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleito, em reunião extraordinária data de 08 (oito) de fevereiro de 2022, em consonância ao que dispõe o art. 15, inciso II, Resolução 55/2018, Regimento Interno aprovado nos termos da lei supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica composta a COMISSÃO TEMÁTICA TEMPORÁRIA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, da seguinte forma:

Representantes da Sociedade Civil:

- **Amanda de Paula Rodrigues**
- **Maria Judite dos Santos Rosa**

Representantes da Administração Pública:

- **Elisiane Elias Mendes Machado (Coordenadora da Comissão)**
- **Paulete Aparecida da Silva**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 268/2022 - CMDCA OSASCO

Dispõe sobre a composição da Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares como órgão de apoio, orientação e integração para auxiliar na organização interna os Conselhos Tutelares, monitorando e promovendo o desempenho dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e sobre os órgãos encarregados precipuamente de seu controle social.

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH vem trabalhando intensamente para promover o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, em especial, as iniciativas para apoiar e dar melhores condições para a atuação dos Conselheiros Tutelares, o estabelecimento de parâmetros e fluxos de atendimento dos Conselhos Tutelares, em especial, por meio do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência – SIPIA; em conformidade ao previsto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, Lei nº 12.696/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.583, de 10 de julho de 2013, a teor do que dispõe os artigos 58 e artigos 59, inciso VIII;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018, e 87/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do artigo 15, inciso I, do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a composição dos integrantes da COMISSÃO CONSULTIVA DOS CONSELHOS TUTELARES, na forma do anexo à presente RESOLUÇÃO, para regularizar a nomeação como órgão de apoio, orientação e de integração para auxiliar na organização interna do Conselhos Tutelares no Município de Osasco.

Artigo 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções nº 89/2018 e 87/2018 do CMDCA.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Artigo 3º - Fica estabelecido para sua eficácia, respectivamente, o período e duração correspondente aos mandatos dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.

Artigo 4º - Fica aprovado a substituição das representatividades da Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares contida na presente Resolução, que será composta por 07 (sete) membros na totalidade, ficando a seguinte formação:

- 04 (quatro) representantes CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

- 02 (dois) representantes do governo,
- 02 (dois) representantes da sociedade civil,

GOVERNAMENTAL

- Júlio César Rodrigues Vaz. (Relator)
- Rodrigo Mendes Pascoto (Coordenador da Comissão)

NÃO GOVERNAMENTAL

- Gilberto dos Santos Cunha. (Vice coordenador)
- Marcelo Rios Cunha. (Revisor)

- 03 (três) representantes CT's - Conselhos Tutelares, sendo:

- Maria de Fatima Saramello – Conselho Centro.
- Thiago Henrique Rossafa – Conselho Sul.
- Arthur de Moura Leite – Conselho Norte

Artigo 5º - A referida Comissão Consultiva, deverá contribuir para a eficácia das atribuições e competências dos conselheiros tutelares, uniformizar procedimentos, orientar sobre conflitos de competência entre os CT's, analisar e apurar denúncias de infração disciplinar praticada por conselheiros tutelares, cujos membros serão indicados pelo coordenador, que será escolhido por aclamação da maioria dentre os integrantes, cuja formação que será composta por: 01 (um) coordenador; 01 (um) vice coordenador; (01) um relator e (01) um revisor.

Artigo 6º - Todas as deliberações, atividades e pareceres com o devido conjunto probatório, elaboradas pela comissão consultiva, deverão ser apresentadas ao colegiado do CMDCA, em face do que dispõe o artigo 59, inciso VIII, da Lei nº 4.582/2013.

Artigo 7º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 269/2022 – CMDCA OSASCO

Dispõe sobre a constituição da Secretaria Executiva do CMDCA, como órgão de apoio, diretamente subordinada à Presidência e ao Plenário, com a finalidade de prestar apoio técnico, jurídico e administrativo ao cumprimento de suas competências e demais decisões administrativas do CMDCA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Osasco – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.583/2013, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, em conformidade ao teor reunião extraordinária e mediante indicação dos nomes apresentados, sem manifestação em contrário, em conformidade com seu regimento interno, torna público a presente Resolução-CMDCA, para que surta seus efeitos;

CONSIDERANDO os termos da Lei que dispõe sobre a condução da atividades e organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para um mandato de quatro anos, o CMDCA deverá contar com uma Secretaria Executiva, com a finalidade de prestar apoio técnico, jurídico e administrativo aos cumprimento de suas competências de trabalhar de forma integrada com a com os membros integrantes da mesa diretora, coordenadores da comissões temáticas, grupos de trabalhos, para cumprir e fazer cumprir as determinações do Regimento Interno e demais decisões do CMDCA; ;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleito, em reunião extraordinária data de 08 (oito) de fevereiro de 2022, em consonância ao que dispõe o § 1º, inciso II, art. 15 da Lei Ordinária nº 4.583, de 10 de julho de 2013, artigo 39 da Resolução nº 55/2018, por seu presidente:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a constituição da Secretaria Executiva, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno do CMDCA, a qual ficará diretamente subordinada à Presidência e ao Plenário, com a finalidade de prestar suporte técnico, jurídico e administrativo ao cumprimento de suas competências.

Art. 2º - Neste ato fica nomeado para o cargo de secretário executivo do CMDCA, o Sr. Aparecido José Dias, portador do RG nº 14.448.065, indicado pelos membros representantes do Poder Executivo Municipal, como conselheiro suplente, referendado pelos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário do conselho.

Art. 3º - São competências da Secretaria Executiva:

- I – subsidiar o Plenário com suporte técnico, jurídico e administrativo;
- II – elaborar, registrar, encaminhar e arquivar documentos e correspondências referente ao CMDCA;
- III – assessorar o Presidente na preparação das pautas;
- IV – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões das Comissões;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- OSASCO -

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

- V – providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CMDCA na Imprensa Oficial do Município de Osasco.
- VI – manter sob sua guarda os livros e documentos do CMDCA;
- VII – levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e ao Plenário adotar as decisões cabíveis;
- VIII – atender e orientar ao público externo em relação as atribuições do CMDCA
- IX – executar outras competências que lhe sejam atribuídas.

Art. 4º - Compete ao Secretário Executivo do CMDCA:

- I - coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- II - trabalhar de forma integrada com a Presidência, membros integrantes da Mesa Diretoria Executiva e Coordenadores das comissões temáticas;
- III - despachar com a Presidência do CMDCA;
- IV - secretariar as reuniões do Plenário;
- V - designar assessores para acompanhar e secretariar as reuniões das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho;
- VI - elaborar a pauta das reuniões conforme definição da Mesa Diretora;
- VII - propor, justificadamente, ao Presidente requisição de servidores dos órgãos do Poder Executivo Municipal para execução dos trabalhos da Secretaria Executiva;
- VIII - acompanhar e secretariar os processos de inscrições de registro a serem deliberados pelo Plenário;
- IX - solicitar Abertura de Processos Administrativos;
- X - apresentar os informes da Secretaria Executiva nas reuniões do Plenário;
- XI - cumprir e fazer cumprir as determinações desde Regimento Interno e demais decisões do CMDCA;

Parágrafo primeiro: Compete ao Gabinete do Prefeito, conforme Artigos 6º e 15º da Lei Municipal nº 4.583/13, providenciar os recursos humanos, materiais e estrutura técnica, administrativa e institucional, necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Executiva.

Parágrafo segundo: Os membros Conselheiros do CMDCA não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no colegiado, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e relevante valor social.

Artigo 5º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 7870/2021**INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social**ASSUNTO:** Chamamento Público Edital 05/2021 – Centro – Dia de Referência para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias.**AP Nº 032 /22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 493, HOMOLOGO o Chamamento Público nº 05/2021, para Celebração de Termo de colaboração com a entidade vencedora AAMEP – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFISSIONALIZANTE, inscrita no CNPJ nº 59.042.234/0001-44, para execução de serviços de centro-dia de referência para 80 (oitenta) pessoas com deficiência e sua família por 12 (doze) meses, pelo valor R\$599.135,99 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

RETIFICAÇÃO

No ato do Prefeito de nº 022/2022, do processo administrativo nº 14248/2021, publicado no IOMO do dia 07 de fevereiro de 2022, na edição 2183 ano XXIII.

Onde se lê:

Guarda Civil Municipal Augusto de Souza, matrícula nº 142.588.

Leia se:

Guarda Civil Municipal Izaias Augusto de Souza, matrícula nº 142.588.

Osasco, 15 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

RETIFICAÇÃO

No ato do Prefeito de nº 025/2022, do processo administrativo nº 2750/2019, publicado no IOMO do dia 09 de fevereiro de 2022, na edição 2185 ano XXIII.

Onde se lê:

Osasco, 08 de janeiro de 2022.

Leia se:

Osasco, 08 de fevereiro de 2022.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

– Prefeito –

**RESUMO DAS PORTARIAS****16.02.2022**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR/NOMEAR:**

PORTARIA Nº 341/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GILMAR DEL BARCO JUNIOR**, do cargo em comissão de GERENTE DA ESCOLA DE ARTES, da **Secretaria de Cultura** na data de 16/02/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA DE CULTURA**, junto à **Secretaria de Cultura** a partir de 17/02/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 342 / 2022 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**, referência e grau M01-A Tabela 49 – Lei Complementar nº 352/2019, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
1550°	SABRINA SANTOS ALMEIDA	67050944
1552°	SERGILANE DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	63327461
1553°	JESSICA GOMES MELO DE ASSIS	48614738
1554°	JESSICA DA SILVA SANTOS	474204820
1555°	JACQUELINE DA SILVA MACHADO	54116849
1556°	MARIA DO SOCORRO FALCAO FAUSTINO	9933935
1558°	ELIS REGINA NUNES COSTA	25479722
1561°	RIBERLANGI ALVES DE SOUZA	582359594

1562°	IZABELA LAIS DE ABREU	35118047
1563°	ANA CRISTINA ALVES DE FIGUEIREDO NETO	41231667
1564°	KAREN LOPES DOS SANTOS	349033535
1565°	MARIA EDIENE DO NASCIMENTO GALVAO	58568233
1567°	LHUANA PRATES PIRES DE MORAES	35747747
1568°	MICHELE DIONISIO SILVA	42071998
1569°	KAROLINE FERNANDES DA SILVA	45666604
1570°	KELE CRISTINA DA SILVA	599290535
1571°	CIVONE LOURECO RAMOS RICARDO	42750758
1572°	SUZANA DO NASCIMENTO SILVA RODRIGUES	57653068
1573°	ALINE SILVA RODRIGUES	46334815

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 343 / 2022 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, referência e grau M01-A Tabela 46 para jornada de 21 horas semanais e Tabela 47 para jornada de 27 horas semanais – Lei Complementar nº 352/2019, os (as) senhores (as) abaixo relacionados:

CLASS	NOME	RG
1968°	GISELE DOS SANTOS LIMA DE OLIVEIRA	421797952
1969°	ANGÉLICA BOTELHO GUSMÃO	449153642
1971°	MARLUCY DE OLIVEIRA SANTOS	467992666
1973°	JAQUELINE LEÃO RAMOS	472261794
1974°	FABIANA FRITZ SILVANO	476917499
1977°	BRUNA APARECIDA GARCEZ	493546613
1978°	TAMIRES DE SOUSA CALIXTO PEREIRA	495102647
1979°	SHEILA REJANE SILVA DOS ANJOS	368203001
1980°	AMANDA DE ABREU MARTINS	424912582
1983°	ROSA MARY DO NASCIMENTO HIDALGO	9840684X
1984°	ELZA REGINA VOLCOF DA SILVA	11336569X

1986°	MARISA MAGALHÃES DA SILVA	131867416
1990°	MARIA DEL CARMEN ALVAREZ CHAMORRO GALVÃO	213677568
1992°	SUZANA RODILHA DOS SANTOS	131854185
1993°	IRENE BEZERRA DE SOUSA	166266942
1994°	MARLETE ROSA FILIPINI	363005699
1996°	EDILEUSA APARECIDA DEIZEPE DE AGUIAR	137335441
1997°	AURELIA DE JESUS BERGAMO	18643022
1998°	DILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ALVES	183272572
2001°	ROSEMAR APARECIDA VICTÓRIO MARINHO	171626473
2002°	JOÃO FERREIRA FILHO	375864118
2003°	IÊDA MIYUKI HIGUCHI	178792664
2005°	DIVANILDA BRAGA	195137371
2006°	ACACIA GORETE FONSECA GERMANO	2091719722
2007°	IRENE DA PIEDADE LISBOA	376918470
2011°	JOSE CARLOS ACÁCIO	360434472
2012°	KEILA ALESSANDRA DE CARVALHO SILVA	218240661
2015°	JÉSSICA REGINA ALVES DA SILVA MANARA	241785467
2016°	VALÉRIA OLIVEIRA DE LUCENA RIBERA	273411147

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3909 / 2021, publicada em 24 de novembro de 2021, que instituiu a criação da Comissão de Revisão do Plano Diretor e define, em seu Art. 2º, sua composição.

ONDE LÊ-SE:

"VII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

Gerson Pessoa Dias - Matrícula 197.200;

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho - Matrícula 185.386."

LEIA-SE:

"VII - Secretaria de Tecnologia, Informação e Desenvolvimento Econômico:

Alex Soares de Oliveira - Matrícula 109.232;

Talita Bottas de Oliveira e Souza - Matrícula 190.557."

De acordo com portaria interna nº 006 - GAB. SETIDE de 11 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 21.856/2021; Convênio nº 001/2022; Conveniente: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Conveniada: **GOAS - GRUPO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**; Assunto: O presente convênio tem por objeto a execução do Projeto “Resgatando a Cidadania”, mediante a instalação e manutenção de casa de apoio para indivíduos soropositivos ou dependentes químicos, não disponham de moradia, suporte familiar, recursos pessoais e financeiros para seu tratamento, pela CONVENIADA, mediante repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde da CONVENIENTE, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 21.856/2021; Valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 13.375/2017; Termo de aditamento nº 012/2022 ao Contrato nº 003/2019; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: **ITI - INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2022, conforme manifestação da Secretaria de Finanças, constante às fls. 1.469/1.472, Parecer Jurídico às fls. 1.486/1.487, Ratificação à fl. 1.489 e Despacho de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1.490; Valor total de R\$ 16.666.121,76 (dezesesseis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 08.248/2020; Termo de aditamento nº 011/2022 ao Contrato nº 009/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana; Contratada: **ARC COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 009/2021, por mais 12 (doze) meses, em vista da necessidade de manutenção das ações de execução e fiscalização do sistema de gerenciamento de trânsito, além de outros serviços, por meio da SETRAN/DEMUTRAN, conforme manifestação da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana - SETRAN, acostada às fls. 1.663/1.664, nova proposta comercial da CONTRATADA às fls. 1.667/1.669, Parecer Jurídico às fls. 1.70/1.707, e Despacho de Autorização Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1.711; Valor total de R\$ 27.828.582,51 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

PROCESSO Nº 23662/2019 (2 vol) – acompanham 24458/2017 (2 vol); 24455/2017(1 vol.) e 0020/2018

ERRATA

**ATA DE JULGAMENTO DE CONCURSO INTERNO PARA ASCENSÃO DE PROCURADORES
MUNICIPAIS ÀS CLASSES II, III, IV IV PUBLICADO EM 14/02/2022:**

Onde se lê:

ASCENSÃO À CLASSE V

1ª colocação- TÂNIA M. L. VESENTINI (merecimento)

2ª colocação - APARECIDA SASSO CARVALHO (antiguidade)

3ª colocação - CELISA H. F. CREPALDI (merecimento)

4ª colocação - ANA CRISTINA GUIDI (antiguidade)

Leia-se:

ASCENSÃO À CLASSE V

1ª colocação- TÂNIA M. L. VESENTINI (merecimento)

2ª colocação - APARECIDA SASSO CARVALHO (antiguidade)

3ª colocação - CELISA H. F. CREPALDI (merecimento)

4ª colocação - ANA CRISTINA GUIDI (antiguidade)

5ª colocação- TEREZA D'ELIA GONZAGA (merecimento)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 16ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
151º	93004	327040087	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 19ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
210º	87238	509063548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
211º	83318	413919444	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 12ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
1549º	52702324	36133204	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I
1551º	53121929	46952829	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I
1557º	51742110	16726363	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I
1559º	51412357	21417118	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I
1560º	51771365	32082672	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I
1566º	51433168	45015721	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

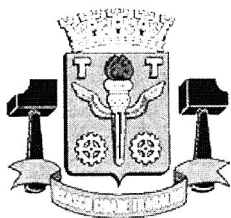
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 25ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
1970º	20865	328434905	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
1972º	40.724	46451289X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
1975º	42399	480518300	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
1976º	63648	48557026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
1981º	23263	520229393	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
1982º	40741	386272773	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
1985º	86677	181776649	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
1987º	49891	110622017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
1988º	28791	124201635	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
1989º	59980	76506836	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
1991º	72241	157068778	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
1995º	55634	116532889	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
1999º	75701	204136908	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2000º	84900	232725792	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2004º	28807	204541098	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2008º	17800	231422842	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2009º	94648	304029233	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2010º	57809	232190914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2013º	34989	236527356	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2014º	67782	205691390	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2017º	16872	215130480	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE CULTURA**CONVOCAÇÃO**

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, convoca os Membros do Conselho para a REUNIÃO ORDINÁRIA. A ser realizada de forma presencial. No próximo dia 22 de fevereiro de 2022 – Terça-feira, às 18:00, na Escola de Artes César Antônio Salvi, Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro – Osasco – SP, com a seguinte pauta: Edital de fomento.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Cláudio Henrique da Silva
Secretário da Cultura

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0834/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo RETIFICO a publicação IOMO 2180, de 02/02/2022. AUTORIZO o pagamento da taxa de filiação exercício de 2022 à Federação Paulista de NATAÇÃO, nos termos da Lei 8666/93, art. 25, a fim de possibilitar a participação de atletas e comissão técnica que representam o município em competições oficiais.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022

RODOLFO R CARA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo RETIFICO a publicação IOMO 2182, de 04/02/2022. AUTORIZO o pagamento da taxa de filiação exercício de 2022 à Confederação Brasileira de BASKETBALL, nos termos da Lei 8666/93, art. 25, a fim de possibilitar a participação de atletas e comissão técnica que representam o município em competições oficiais.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022

RODOLFO R CARA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo RETIFICO a publicação IOMO 2180, de 02/02/2022. AUTORIZO o pagamento da taxa de filiação exercício de 2022 à Federação Paulista de BASKETBALL, nos termos da Lei 8666/93, art. 25, a fim de possibilitar a participação de atletas e comissão técnica que representam o município em competições oficiais.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022

RODOLFO R CARA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1345/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo RETIFICO a publicação IOMO 2180, de 02/02/2022. AUTORIZO o pagamento da taxa de filiação exercício de 2022 à Federação Paulista de BOXE, nos termos da Lei 8666/93, art. 25, a fim de possibilitar a participação de atletas e comissão técnica que representam o município em competições oficiais.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022

RODOLFO R CARA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1347/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo RETIFICO a publicação IOMO 2180, de 02/02/2022. AUTORIZO o pagamento da taxa de filiação exercício de 2022 à Federação Paulista de HANDEBOL, nos termos da Lei 8666/93, art. 25, a fim de possibilitar a participação de atletas e comissão técnica que representam o município em competições oficiais.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022

RODOLFO R CARA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO nº. 12.352/2021****NOTA DE EMPENHO nº 1620/2022****DL nº. 01/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SEREL****CONTRATADA:** FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**CNPJ:** 18.096.637/0001-99**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE DE POMBOS EM PRÓPRIO DA SEREL**ASSINATURA:** 16/02/2022**VALOR:** 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**PRAZO:** 07 (SETE) DIAS**PROCESSO nº. 09.727/2021****NOTA DE EMPENHO nº 2122/2022****DL nº. 09/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SEREL****CONTRATADA:** PONTO DO XADREZ LTDA**CNPJ:** 17.724.828/0001-95**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TABULEIRO ELETRÔNICO PARA XADREZ**ASSINATURA:** 16/02/22**VALOR:** 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**PRAZO:** 20 (VINTE) DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 15.073/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLOS

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 19 de janeiro do ano de 2022 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 15.073/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 002/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLOS**. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisadas as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance foi convocada a Empresa NAT NUTRE ALIMENTOS EIRELLI para negociação e aceitabilidade do preço para os itens 02 e 04. Analisado o catálogo, bem como as amostras, laudos e declarações, pela Comissão de Avaliação e os documentos de habilitação por este Pregoeiro, os mesmos atenderam ao solicitado no Edital, sendo a empresa declarada Habilitada para os itens 02 e 04. Para os itens 01 e 03, foram declarados fracassados. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso.

III – ADJUDICAÇÃO: O objeto da licitação foi adjudicado para a empresa **NAT NUTRE ALIMENTOS EIRELLI – CNPJ 21.813.311/0001-40**, para os itens: **02 – Pão tipo Hot Dog**, pelo valor total anual de **R\$ 141.510,00** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e dez reais) e **04 – Bolo individual sem recheio**, pelo valor total anual de **R\$ 82.892,00** (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais). Quanto aos itens: **01 – Pão tipo Bisnaguinha** e **03 – Pão tipo Hot Dog Integral**, declarados Fracassados.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 002/2022.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Membro

Gries Alves da Silva
Membro

SECRETARIA DE GOVERNO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO****CASA DO EMPREENDEDOR “JURANDIR PAES”****Nº PROCESSO / INTERESSADO**

DECRETO 11.006 de 04.09.2014 – Cumpriu na Inteira, estando apto à Funcionar

019379/2021 FABIO HENRIQUE TEODORO
012200/2021 RENATO SHIGUEIRO FERRO KOSSEKI
017332/2021 TRIAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA
008682/2021 WOSLLANE SILVA SOUSA
000412/2021 ALICE R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS VETERINÁRIOS

ALTERAÇÃO NA INSCRIÇÃO DE LICENÇA DE CADASTRO DE ANUNCIO DE PUBLICIDADE

Interessado:

Processo Administrativo: 009373/2021 - MOVIDA DE VEÍCULOS S.A

Processo Administrativo: 013593/2021 – DROGARIA SÃO PAULO

ALEXANDRE MARIA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Empreendedorismo

SERGIO DI NIZO
Secretário de Governo

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.697/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 07.118.264/0001-93, pelo valor total de **R\$ 162.800,64 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos reais, e sessenta e quatro centavos)**, devido ao Fornecimento de Medicamentos.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.709/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 07.118.264/0001-93, pelo valor total de **R\$ 1.171.143,40 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e quarenta e três reais, e quarenta centavos)**, devido ao Fornecimento de Medicamentos.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.284/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com o artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação emergencial, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **GASTECNIQUE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.564.421/0001-48, pelo valor total **R\$ 398.486,50 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, manutenção e instalação de rede de gás medicinal.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.391/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com o artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação emergencial, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **LD BRASIL HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 34.122.728/0001-08, pelo valor total **R\$ 32.260,84 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais, oitenta e quatro centavos)**, aquisição de kit de peças para manutenção de respiradores.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1431/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Yoshida Residencial Para Terceira Idade LTDA, estabelecida na R. Mario de Almeida Oliveira, 200 – São Roque. Inscrita no CNPJ 32.767.563/0001-04, pelo valor total de R\$9.652,19 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

Osasco, 14 de fevereiro de 2022

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2660/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Associação Beneficente Cisne., estabelecida na Rua Pitanga, nº38, Chácara São João, Carapicuíba - SP. Inscrita no CNPJ 56.322.696/0001-27, pelo valor total de R\$ R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Osasco, 11 de fevereiro de 2022

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: LABORATÓRIO MORE RESULT LTDA

Endereço: Rua Antônio Agú, 630 – Osasco – Centro.

CNPJ / CPF: 23.212.524/0001-41

Atividade: 8640-2/05 – Laboratórios Clínicos

Nº Protocolo: 012.696/2021

Data Deferimento: 23/11/2022

Data Validade: 23/11/2022

Responsável Legal: Adiel Fares

Responsável Técnico Principal: Gabriel de Lima Prates

Razão Social: CASA DE REPOUSO ACONCHEGO LTDA

Endereço: Rua Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, 164 – Quitaúna – Osasco.

CNPJ / CPF: 05.698.061/0001-98

Atividade: 8711-5/02 – Instituição de longa permanência para idosos.

Nº Protocolo: 027.960/2018

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Vanderlei Pereira

Responsável Técnico Principal: Sara de Souza

Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A

Endereço: Rua Henry Ford, 643 – Presidente Altino - Osasco.

CNPJ / CPF: 49.930.514/2980-10

Atividade: 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Nº Protocolo: 022.532/2018

Data Deferimento: 31/03/2019

Data Validade: 31/03/2020

Responsável Legal: Fernando Nishio de Sousa

Responsável Técnico Principal: Ana Paula Yurkevitch Queiroz

Razão Social: PRM OKADA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

Endereço: Praça Padroeira do Brasil, 36 - Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 05.736.151/0001-26

Atividade: 4771-7/02 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 012.576/2003

Data Deferimento: 19/09/2019

Data Validade: 19/09/2020

Responsável Legal: Ricardo Massuo Cunha Pires Okada

Responsável Técnico Substituto 02: Amanda de Souza Batista

Razão Social: FARMÁCIA BIOPESQUISA LTDA
Endereço: Rua Padre Damaso, 43 - Centro - Osasco.
CNPJ / CPF: 52.675.253/0001-69
Atividade: 4771-7/02 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 025.659/1999
Data Deferimento: 04/09/2020
Data Validade: 04/09/2021
Responsável Legal: Rudolf Suppa
Responsável Técnico Principal: Greicy Baiocato

Razão Social: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS OSASQUENSE LTDA
Endereço: Avenida das Esmeraldas, 693 - Mutinga - Osasco.
CNPJ / CPF: 59.184.762/0001-38
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 019.361/2004
Data Deferimento: 11/02/2021
Data Validade: 11/02/2022
Responsável Legal: Edson Chrispin
Responsável Técnico Principal: Simone Pereira Lima

Razão Social: CGM DROGARIA LTDA
Endereço: Rua Antônio Bernardo Coutinho, 50 – Centro - Osasco.
CNPJ / CPF: 16.878.675/0004-10
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 025.328/2012
Data Deferimento: N/C
Data Validade: N/C
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior
Responsável Técnico Substituto 01: Altieres Farakassis Machado

Razão Social: DROGA PAR LTDA
Endereço: Avenida Prestes Maia, 956 – Jardim D'Abril - Osasco.
CNPJ / CPF: 54.833.728/0001-23
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 014.440/1999
Data Deferimento: N/C
Data Validade: N/C
Responsável Legal: Ricardo Fernandes Barbosa
Responsável Técnico Principal: Mário Sérgio Veríssimo Florêncio

Razão Social: DOUGLAS ROGATTI CARMO ME
Endereço: Rua Narciso Sturlini, 322 - Bussocaba - Osasco.
CNPJ / CPF: 09.130.010/0001-16
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 015.597/2008
Data Deferimento: 23/07/2018
Data Validade: 23/07/2019
Responsável Legal: Douglas Rogatti Carmo
Responsável Técnico Principal: Douglas Rogatti Carmo

Razão Social: R & R DROGASSIS LTDA ME
Endereço: Rua General Labatut, 162 - Piratininga - Osasco.
CNPJ / CPF: 22.967.585/0001-56
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 022.873/2015
Data Deferimento: N/C
Data Validade.: N/C
Responsável Legal: Rafael da Silva Souza
Responsável Técnico Substituto 01: Vinicius Gomes da Costa

Razão Social: ROSSIN FARMA LTDA EPP
Endereço: Avenida João de Andrade, 1476 – Santo Antônio - Osasco.
CNPJ / CPF: 03.410.653/0001-37
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 029.424/1999
Data Deferimento: N/C
Data Validade: N/C
Responsável Legal: Francine Silva Minozzi
Responsável Técnico Principal: Fernando Júnior Luiz
Responsável Técnico Substituto 01: João Batista da Silva Souza

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 755 – Vila Yara - Osasco.
CNPJ / CPF: 61.585.865/0967-52
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 027.011/2012
Data Deferimento: 09/10/2020
Data Validade: 09/10/2021
Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada
Responsável Técnico Principal: Francisco Moisés Duarte
Responsável Técnico Substituto 01: João Vito de Jesus Pires

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
Endereço: Avenida Antônio Carlos Costa, 796 – 804/808 – Bela Vista - Osasco.
CNPJ / CPF: 61.585.865/1448-20
Atividade: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 009.968/2016
Data Deferimento: 03/09/2019
Data Validade: 03/09/2020
Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada
Responsável Técnico Substituto 01: Giovanna Souza da Rocha

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DOS SEGUINTEs ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Endereço: Rodovia Anhanguera, S/N – Km 17.800 – Bloco B – Platina - Osasco.

CNPJ / CPF: 47.508.411/0832-64

Atividade: 4711-3/01 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Hipermercados.

Nº Protocolo: 001.420/1999

Data Deferimento: 01/06/2021

Data Validade: 01/06//2022

Responsável Legal: Guillaume Marie Didier Gras

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo: 003234/2022

Interessado: Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana**Assunto:** Ciclofaixa de Lazer da Cidade de Osasco**COMUNICADO**

A Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, torna público o recebimento de proposta feita pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CICLOMOBILIDADE, CNPJ sob o nº 59.481.044/0001-23, objetivando o interesse no desenvolvimento e operação da Ciclofaixa de Lazer, com funcionamento durante aos Domingos com percurso do Parque Chico Mendes ao Boulevard Ulisses Dante Batiston em frente ao Paço Municipal a partir de fevereiro de 2022. E com o objetivo de dar publicidade e igualdade devida, fica aberto o prazo de 03 (três) dias, destinados a manifestação de eventuais interessados quanto ao oferecimento de projetos sinônimos.

Osasco, 15 de fevereiro de 2022.

LAUDEMIR LINO DE ALENCARSecretário de Transportes e
Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 18/02/2022 – Das 10:00 às 11:00hs****Local: Mednet Medicina e Segurança do Trabalho**

Rua José Bacareli, 30 – Vila Campesina

CEP: 06023-040 – Osasco/SP

ENTREGA DE DOCUMENTOS (no mesmo dia do exame médico, após as 13hs):**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo - 007 Técnico em Gestão: Inspeção de Alunos

Class. Nome

5º SILVANA NASCIMENTO PIRES LOBO

Inscrição

418578679

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 18/02/2022 – Das 10:00 às 11:00hs****Local: Mednet Medicina e Segurança do Trabalho**

Rua José Bacareli, 30 – Vila Campesina

CEP: 06023-040 – Osasco/SP

ENTREGA DE DOCUMENTOS (no mesmo dia do exame médico, após as 13hs):**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo - 007 Técnico em Gestão: Inspeção de Alunos*Class. Nome***6º MARINES DE ALCANTARA RODRIGUES***Inscrição***27830977**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados e habilitados no Concurso Público nº. 01/2019, para tomar **POSSE** nos diversos cargos para Área Administrativa da Instituição, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investido no respectivo cargo:

Data : 21/02/2022 – 10hs**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação do candidato classificado no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

Cargo - 001 Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>
25º FABIO AGAPITO DE OLIVEIRA	306200132
31º RODRIGO DE MOURA SILVA	35882472
35º MAURICIO DE CAMPOS GUEDES	480636369
37º BRUNA FERREIRA FUMERO	435497157
38º NATHAN VINICIUS DE OLIVEIRA PEREIRA	58.836.512-9
39º ALINE OLIVEIRA CAMARGO	52374814
40º SUELLEN MEDEIROS SAMPAIO	50704148
41º FABIO SOARES SANTOS	456172580
43º LUCAS IDRO OZORIO	52856481

Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa

<i>Class. Nome</i>	<i>Inscrição</i>
50º JOAO VICTOR DOMINGUES PINTO	54064898

Cargo - 007 Técnico em Gestão: Inspeção de Alunos

<i>Class. Nome</i>	<i>Inscrição</i>
3º GIOVANNI PIETRO BELOTI CANOVA TEIXEIRA	43032006

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 016/2022.

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer os **cargos de provimento efetivo** conforme abaixo, os senhores:

Cargo - 001 Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>
25º FABIO AGAPITO DE OLIVEIRA	306200132
31º RODRIGO DE MOURA SILVA	35882472
35º MAURICIO DE CAMPOS GUEDES	480636369
37º BRUNA FERREIRA FUMERO	435497157
38º NATHAN VINICIUS DE OLIVEIRA PEREIRA	58.836.512-9
39º ALINE OLIVEIRA CAMARGO	52374814
40º SUELLEN MEDEIROS SAMPAIO	50704148
41º FABIO SOARES SANTOS	456172580
43º LUCAS IDRO OZORIO	52856481

Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa

<i>Class. Nome</i>	<i>Inscrição</i>
50º JOAO VICTOR DOMINGUES PINTO	54064898

Cargo - 007 Técnico em Gestão: Inspeção de Alunos

<i>Class. Nome</i>	<i>Inscrição</i>
3º GIOVANNI PIETRO BELOTI CANOVA TEIXEIRA	43032006

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para os cargos dispostos no Edital do Processo Seletivo nº. 02/2022, o resultado da prova prática e a classificação prévia, conforme adiante:

1) Lista de Candidatos Ausentes/Eliminados

Cargo – Professor de Língua Inglesa

Documento
30.618.319-5

2) Lista de Candidatos Habilitados

Lista Especial

Não houve inscrições para a lista especial.

Lista Geral

Cargo – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

<i>Nome</i>	<i>Documento</i>	<i>Pontos</i>	<i>NotaObj</i>	<i>NotaDissert.</i>	<i>Class.</i>
JOSÉ GOMES DA SILVA	39.913.920-9	12	8,0	4,0	1º
HUMBERTO DE ALMEIDA GOMES	24.336.395-3	11	7,0	4,0	2º
CLARINE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	38.992.267-5	10	5,0	5,0	3º
RAFAEL DE SOUZA LOPES DA SILVA	32.303.691-0	10	6,0	4,0	4º
JONAS FAUSTINO SANTOS	30.357.043-X	10	7,0	3,0	5º
ANDREY SILVA DE MELO	38.178.809-X	7	3,0	4,0	6º
CARLOS AUGUSTO D'AVOGLIO NETO	48.728.329-6	7	4,0	3,0	7º
JONAS DONISETI CORRÊA	14.159.384	5	2,0	3,0	8º

Cargo – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

<i>Nome</i>	<i>Documento</i>	<i>Pontos</i>	<i>NotaObj</i>	<i>NotaDissert.</i>	<i>Class.</i>
KARINA CAETANO DA SILVA VIANA	48.086.749-5	7	4,0	3,0	1º

Cargo – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

<i>Nome</i>	<i>Documento</i>	<i>Pontos</i>	<i>NotaObj</i>	<i>NotaDissert.</i>	<i>Class.</i>
JULIANA FRANCO ALVES GARBIM	40.701.505-X	12	7,0	5,0	1º
THIAGO PEREIRA VIANA	41.747.052-6	12	7,0	5,0	2º

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

Cargo – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

<i>Nome</i>	<i>Documento</i>	<i>Pontos</i>	<i>NotaObj</i>	<i>NotaDissert.</i>	<i>Class.</i>
ROGÉRIO CAETANO DOS SANTOS	29.241.068-2	12,5	9,00	3,5	1º
MAURÍCIO SLOBODICOV DE SOUSA NUNES	17.465.676-2	9	6,0	3,0	2º
AMANDA MENDES AFONSO	34.247.260-4	7,5	4,0	3,5	3º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022****GABARITO PROVA OBJETIVA**

A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para os cargos dispostos no Edital do Processo Seletivo nº. 02/2022, o gabarito das provas objetivas, conforme adiante:

Cargo – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	B
2	C
3	D
4	E
5	D
6	A
7	A
8	C
9	B
10	E

Cargo – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	C
2	E
3	B
4	A
5	C
6	E
7	D
8	E
9	B
10	D

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

Cargo – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	C
2	E
3	A
4	D
5	E
6	B
7	E
8	C
9	B
10	B

Cargo – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	A
2	C
3	C
4	B
5	D
6	D
7	C
8	C
9	RESPOSTA CERTO
10	C

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 16 de fevereiro de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 059/2022

Osasco, 09 de fevereiro de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **JOÃO LUCIO PEREIRA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H, matrícula da PMO nº 41.085, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e § 3º da Constituição Federal; Art. 6º da EC 47/03 em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; Art. 38, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1647/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 11/01/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 060/2022

Osasco, 11 de fevereiro de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **RALF FERNANDES**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM 1ª CLASSE, matrícula da PMO nº 33.941, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16, incisos I, II, III e IV, §§1º e 2º e alínea “a” do §3º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1954/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/02/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Segundo apostilamento ao contrato nº 09/2019 - Processo nº 2.275/2019

OBJETO: ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (ARMADA), A SEREM EXECUTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO,

EMPRESA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Valor: R\$ 103.226,34 mensais, perfazendo R\$1.238.716,09 anuais.

Osasco, 03 de fevereiro de 2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente.